



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT EXERCÍCIO 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo relativo aos exercícios 2020/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial das do inciso XII do Regimento Interno e art. 17, inciso III da Lei Orgânica, e

Considerando as regulamentações e orientações previstas nas Resoluções Normativas nº 09/2020 e 19/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, pelos responsáveis, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando que o processo da transmissão de mandato eletivo deve pautar-se pelos princípios constitucionais da continuidade administrativa, impessoalidade, moralidade, boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, transparência na gestão pública, responsabilidade fiscal, probidade administrativa, supremacia do interesse público, entre outros, evitando assim a descontinuidade das ações primordiais para efetividade da prestação do serviço público e propiciando condições para que a mandatária sucessora possa receber do seu antecessor todas as informações necessárias e fundamentais, imprescindíveis para preparar a execução de sua gestão, deste a sua posse.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo Municipal de Sapezal a “*Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo*” relativa aos Exercícios 2020/2021, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Representantes indicados pela gestão em encerramento de mandato, através da Portaria nº 032/2020:

- a) Taruska Keila Souza Sturm – Controladora Interna;
- b) Sueli de Oliveira Santos – Contadora;
- c) Jaime Luiz Simon – Assessor Jurídico Geral;
- d) Vagner Santana – Diretor Administrativo;
- e) Dione Loch – Secretária Geral.

II - Representantes livremente indicados pela Presidente em exercício:

- a) Taruska Keila Souza Sturm – Controladora Interna;
- b) Sueli de Oliveira Santos – Contadora;
- c) Juliano Rafael Teixeira Enamoto – Procurador Jurídico;
- d) Adriana Rauber - Ouvidora;
- e) Ailton Monteiro Dias – Vereador/Primeiro Secretário do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Designo a Controladora Interna do Poder, descrita na alínea “a”, inciso II deste artigo, como coordenadora dos trabalhos, em razão de lhe ser atribuída



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT EXERCÍCIO 2020

responsabilidades de providências cabíveis, sob pena de corresponsabilidade ao Chefe do Poder, mantendo-se articulada com todos os membros da Comissão quanto aos procedimentos a serem adotados, conforme se observa do art. 13, parágrafo único da RN nº 09/2020.

Art. 2º Nos termos do art. 10, inciso IV, da RN nº 19/2016 e do item 7.3), alínea “d” da Cartilha de Contas Públicas Final de Mandato, aprovada pela RN nº 09/2020 designo os mesmos membros descritos no inciso II do artigo anterior para compor a **Comissão Técnica Especial de Conferência** como responsáveis pela conferência dos documentos e informações apresentadas.

Art. 3º Toda a equipe de transmissão de mandato deverá obedecer rigorosamente às diretrizes contidas nas RNs nº 09/2020 e 19/2016 – TP do TCE/MT.

Art. 4º Os trabalhos de transmissão de mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação deste Decreto, e, terão encerramento após a conclusão do último relatório elaborado pelos membros da comissão de conferência e suas deliberações, até o quinto dia útil após a posse da atual mandatária, data na qual serão extintas as comissões com a dispensa automática dos seus integrantes.

Parágrafo único. Todas as reuniões, decisões e atividades desenvolvidas pelos membros da comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 5º Todos os titulares de cada unidade executora e os respectivos chefes terão a responsabilidade de prestar apoio técnico e administrativo necessário para execução dos trabalhos, na forma deste Decreto.

Art. 6º Os membros da comissão de transmissão de mandato eletivo não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie, sendo-lhes permitida a utilização das instalações da Câmara Municipal, equipamentos e material para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 7º Todos os demais procedimentos relativos as transmissões de mandato no Poder Legislativo Municipal deverão atender os preceitos das RNs nº 009/2020 e 19/2016 do TCE/MT, anexos a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal/MT, 04 de janeiro de 2021.

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

AILTON MONTEIRO DIAS
Primeiro Secretário